RESUMOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

umos dos contratos de prestação de serviços de assistência à se: O IPSM, por meio do Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, le Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. eto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 666/2018 Decreto Estadual n 43.741, de 220/9/11 e 10 final a con 2016 - 19 FSM), e prestadores de serviços de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de corrigor/fores formenidos.

Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGXtPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

**Dotação Orçamentária:
121.10.302.001.4001-0001-3390.36.49.1;2121.10.302.001.4001-0001-3390.36.50.1;2121.10.302.001.4001-0001-3390.36.60.1:
2121.10.302.001.4001-0001-3390.39.49.1;2121.10.302.001.4001-0001-3390.39.50.1;2121.10.302.001.4001-0001-3390.39.60.1:
2121.10.302.001.4008-0001-3390.39.49.1;2121.10.302.001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.10.302.001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.10.302.001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.10.302.001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.10.302.001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.10.302.001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.10.302.001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.10.302.001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.10.302.001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.10.302.001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.10.302.001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.00.200.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;2121.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;201.10.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;201.10.003.2001.4008-0001-3390.39.50.1;201.10.003.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.10.003.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.10.003.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.10.003.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.10.003.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.10.003.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.2001.4008-0001-3390.39.60.1;201.2001.4008-0001-3300.2001.40008-0001-3390.39.60.1;201.2001.4008-0001-3300.39.0

dimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

**Dotação Orçamentária:

**Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a inclusão da filial CNPJ nº 17.384.587/0001-54 ao contrato nº 1105/2017- Farmácia Real Ltda - Vigência: a partir de 10/09/2018. Foro: Belo Horizonte/MG. Data: 11/12/2018. Signatários: Ten Cel PM Adriano Ribeiro de Freitas e contratado/credenciado.

13º RPM – Barbacena
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Jesus Milagres, Cmte da 13º RPM (delegação pela Portaria DG 306/2012 – IPSM), e prestador de assistência à saúde na região de Barbacena/MG Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

**Dotação Orçamentária:

mento: via SIMG, contorme taunas de serves de la vivos de la vivos

17ª RPM – 56° BPM – Itajubá

17° RPM – 56° BPM – Itajubá Resumos dos Primeiros Termos aditivos aos contratos de prestação de serviços de assistência á saúde. Partes: O IPSM, por meio do Ten Cel PM André de Oliveira Coli, Cmte da 56° BPM (delegação pela Portaria DG 306/2012 – IPSM), e prestadores de assistência à saúde na região de Itajubá/MG. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGx-CBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

CBMMONIFSM. ragamento. Via SIMO, conforme fatulas de Selviços bens fórnecidos.

**Dotação Orçamentária:

**Dotação Orçamentária:

*Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação por 12(doze) meses aos seguintes contratados/credenciados: Contrato nº 195 /2013 - Fisiocenter - Centro de Reabilitação, RPG e Hidroterapia Ltda - Vigência: a partir de 24/04/2018. Contrato nº 240/2013 - Zambrana Saúde - Medicina e Odontologia Ltda - Vigência: a partir de 07/08/2018 - Foro: Belo Horizonte/MG. Data: 11/12/2018. Signatários: Ten Cel PM André de Oliveira Coli e contratados/credenciados.

17 cm -11 1174409 - 1

RESUMO DE HABILITADOS
IPSM
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 666/2018 - DG/IPSM), cumprindo o disposto no subitem 9.2 do Edital de Credenciamento nº 02/2018, divulga os prestadores HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito das regiões da Polícia Militar/MG. Data: 11/12/2018. Data: 11/12/2018

Município	Interessado	Categoria	
Belo	Fonoal Serviços de	Serviço de Apoio	
Horizonte	Fonoaudiologia Eireli	Diagnóstico	
Betim	Digital Imagem Clínica Odontológica Ltda	Clínica Odontológica	

5ª	RPM –	3ª	Cia	PM	Ind –	Iturama	

Município	Interessado	Categoria
Iturama	Denise Guimarães de Lima	Serviço de Apoio Diagnóstico

11a RPM - Montes Claros Município Centro Cardiológico Dr Edgard F. de Araújo – Eireli Clínica Médica

6 cm -11 1174408 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABM - AVISO N° 265/2018 - DCS

Resultado preliminarda 4º fase (exame toxicológico) - CFO BM 2019. A Tenente-Coronel BM respondendo pelo comando da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o edital nº 01/2018, que dispõe sobre o concurso público ao Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar - CFO BM para o ano de 2019, c/c aviso nº 2.026/18, publicado no diário foicial do estado de minas gerais - DOEMG nº 26, de 07fev18, pág. 28, retificado pela errata nº 2.127/18, publicada no DOEMG nº 72, de 19abr18, pág. 38, resolve: Tornar públicoque se encontra postado no sitio eletrônico www.bombeiros.mg.gov.br/concursos, o ato nº 10864/2018, que divulga oresultado preliminar da 4º fase (exame toxicológico) do concurso ao CFO BM 2019. BHte, 10Dez18. (a)K ênia Prates Silva Maciel de Freitas, Ten-Cel BM respondendo pelo comando da ABM.

3 cm -11 1174393 - 1

3 cm -11 1174393 - 1

- CG- PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

Partes: CBMMG e Prefeitura Municipal de Sacramento/MG. Objeto: estabelecer as intenções do CBMMG e do Município de Sacramento/MG em firmar instrumento Público Específico, com vistas à execução pelo CBMMG, dos serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município de Sacramento/MG, impondo assim condições para que o CBMMG preste serviços de qualidade na região, mediante a construção da sede da Fração BM no Município de Sacramento a cargo da Prefeitura Municipal, que deverá cocrrer no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 11/12/2018. Belo Horizonte 11/12/2018, Cláudio Roberto de Souza, Cel BM, CG e Wesley de Santi de Melo, Prefeito de Sacramento.

3 cm -11 1174390 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Termo de adesão nº 27 ao Convênio 11/2017 O município de Guaxupé, na condição de município integ aderiu ao convênio 11/2017 em 25/06/2018. ntegrado ao SNT

Termo de adesão nº 28 ao Convênio 11/2017 O município de Manhuaçu, na condição de município em processo de integração ao SNT, aderiu ao convênio 11/2017 em 30/10/2018.

Termo de adesão nº 29 ao Convênio 11/2017 município de Sarzedo, na condição de município em proc tegração ao SNT, aderiu ao convênio 11/2017 em 30/10/2018.

Termo de adesão nº 30 ao Convênio 11/2017 O município de Uberaba, na condição de município integraderiu ao convênio 11/2017 em 30/10/2018. tegrado ao SNT,

4 cm -11 1174478 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE FINANCAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretora de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, no dia e horário abaixo discriminado. A integra do edital poderá ser obtida através de solicitação por escrito à Diretoria de Aquisições (DA), situada no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar — Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras. mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7111;

Processo	Objeto	Data da Sessão
186/2018	Aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades do Setor Odontoló- gico do Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais.	às 09:30
189/2018	Contratação de empresa para fornecimento de softwares de análise forense destinados a compor o Laboratório de Crimes Cibernéticos da PCMG.	èc
193/2018	Aquisição de materiais de consumo para a Divisão de Laboratórios do Instituto Médico Legal – IML (Reabertura dos itens fracassados dos Elementos 3013 e 3024).	28/12/2018 às 09:30

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018. Bianca Landau Braile Delegada de Polícia Diretora de Aquisições/SPGF/PCMG

8 cm -11 1174477 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 01553/2019 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsitio de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Policia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução de Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 0153/2019 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo CARLOS EUSTAQUIO MOREIRA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 843, de 29 de Agosto de 2016, que conducirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 843, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 29 de Agosto de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
1.1 - Os objetos deste processo de leilão são véciulos apreendidos en reolítoidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão:

1.2 - No aliexo único desse Edital seta indicada a studição atada ve atada vectudo, especinicantos e o Vectudo do Suctaa, objeto desse leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

1 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservivel: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 275 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.7 - Os lotes de números 275 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos pens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 256 e 287, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitaveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §\$ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, en °623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmento a onaexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
 3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:
4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) Clube Olímpico Rio Verde, situado(a) na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2000 - Bairro Parque Residencial Rio Verde, Varginha - MG, no(s) dia(s) 19 de Janeiro de 2019, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
1 - no dia 19 de janeiro de 2019, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veiculo(s) recolhido(s) no pátio denominado MAPA VARGINHA ESTACIONAMENTO E REBOQUE LTDA, compreendendo os lotes de número 248 ao 289;
4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 07 a 17 de Janeiro de 2019, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
1 - MAPA VARGINHA ESTACIONAMENTO E REBOQUE LTDA - VARGEM, situado no(a) Rua Mario Sappi, nº 35 - - FIRMA, Bairro Vargem, Varginha-MG;
4.3 - É assequendo a todo intercendo a dimito de interc

varginna-MC; 4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláu-sula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:
5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, CARLOS EUSTÁQUIO MOREIRA, matriculado sob o número 904623, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa fisica maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;

6 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

6 - Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veículos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apresensão el eilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trebalhos acestrales.

7. - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:
7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.
8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:
8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteix, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais:
9. - Cláusula Nona - Das

Pazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:
9.1 - O licitante, ao arrendara um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de desendador (DAE).

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-â as penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais residuos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:
10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DÉTRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
1 - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o entedreço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 256 e 287, são inserviveis para uso na sua forma original, devendo ser destruidos pelo Arrematante;
10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deveráĝo) ser refetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
1 - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
11 - Sendo pessoa purídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedi

tório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação peto Leitoeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Clube Olimpico Rio Verde), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes):

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-Mei, de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 93, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11. - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENÁVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação, a cor do veículo, o código do RENÁVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação; 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 16A. DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA/VARGINHA, com sede no(a) Praca Joao Gonzaga, nº 91, Centro, Varginha - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1- no dia 19 de Fevereivo de 2019, o (s) veículo(s) comprendido(s) dos lotes de número 248 ao de número 289.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retiradão e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 16A. DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA/VARGINHA, na(s) seguinte(s) data(s):

tação e a Certidado de Balxa, seria entregues aos Artentalantos no Sector de Cenado de Artendado de Balxa, seria entregues aos Artentalantos no Sector de Cenado de Artendado de Balxa, será providenciado de Balxa, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:
12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 19/02/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13 - Clausula Decima Terceira - Das Penalicades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666,

13.1 O Altentatane que cucha de creata de recueira no pagamente de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 8/, inciso III, da Lei recueira no coco, de 21 de junho de 1993;
13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro

20% (Vinte por cento) e como pago e recolhido, conforme disposições do art. 400 e seguinto e como material arramatado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 400 e seguinto e como a demais sanções;
13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Fetado. Estado, 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha provi ciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gera valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódi Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14. - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14. 1- Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 16A. DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA/VARGINHA, com sede na Praca Joao Gonzaga, nº 91, Centro, Varginha - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horras, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.